

INVADINDO A INTIMIDADE

Invadindo a intimidade

Na atualidade está tornando-se normal para muitos casais usufruir de diversos tipos de fantasias sexuais; e a que mais se destaca é o “**Fetiche Cuckold**” onde o homem sente tesão em ver a sua parceira transando com outro homem. De certa forma um comportamento esquisito; mas, que merece respeito, tendo em vista que cada casal segue as suas tendências sexuais da maneira que sente-se melhor; pois casa ser humano é livre para usufruir daquilo que lhe é agradável, e que não ofereça perigo para a sociedade.

Alguns cônjuges aceitam a fantasia tranquilamente; mas existem muitas mulheres que ficam chocadas tendo em vista que fere os seus valores morais, espirituais e sociais. Como citamos nos estudos anteriores, determinado comportamento pode ser natural para algumas pessoas, e totalmente ofensivo para outras. Outro agravante, é que no caso do **Cuckold** (Marido ver a sua esposa transando com outro homem), é uma fantasia dele, e não da companheira, de forma que ela não é obrigada a aceitar esse tipo de relação; comportamento que pode ser considerado uma violação à privacidade da mulher (Violação dos Direitos Humanos). De uma maneira mais explícita, um **Estupro Intelectual[1]** e culmina com a **Conjunção Carnal[2]**, evento que promoverá grandes consequências futuras dentro da união matrimonial.

Estudos de psicologia na sexualidade, e comportamento humano, apontam o índice de 26% em 100 mulheres entrevistadas, que assumiram o desejo de transar com outro homem fora do casamento. Essas são as que tiveram coragem sabemos que o número é bem maior. Por outro lado, 72% dos 100 homens entrevistados assumiram o desejo sexual de ter relação sexual com outras mulheres. Todavia, o que regra essas pessoas para não cederem à tentação são os princípios Bíblicos e religiosos.

Um ser humano não peca por ter desejos carnavais, uma vez que o mesmo está sujeito às paixões naturais; mas, o problema acontece quando o pecado (adultério) é consumado.

Tiago 1:12-13-14-15-16

12 – Bem-aventurado o homem que sofre a tentação; porque, quando for provado, receberá a coroa da vida, a qual o Senhor tem prometido aos que o amam.

13 – Ninguém, sendo tentado, diga: De Deus sou tentado; porque Deus não pode ser tentado pelo mal, e a ninguém tenta.

14 – Mas cada um é tentado, quando atraído e engodado pela sua própria concupiscência.

15 – Depois, havendo a concupiscência concebido, dá à luz o pecado; e o pecado, sendo consumado, gera a morte.

16 – Não erreis, meus amados irmãos.

O nosso pequeno estudo não apresenta uma narrativa dentro do puritanismo ou tabu religioso, como citado acima, que o casal tem plena liberdade sexual para praticar *Fetichê*, *swing*(troca de casais), *ménage à trois* (transar com três pessoas ao mesmo tempo), *cuckold* (marido deixar a esposa transar com outro homem, sendo observado pelo esposo), *Cuckqueans* (o esposo transar com outra mulher sendo observado pela esposa) e os mais variados tipos de fantasias; sabendo que toda ação negativa contra a Bíblia tem consequências eternas.

Todavia, o nosso propósito é não deixar que a mulher seja violada em seus direitos pessoais como um ser humano. Se ela deseja transar com outro homem na vista do esposo, tudo bem; mas, se mostra-se ofendida com a proposta do seu cônjuge, isso deve ser respeitado, porque existe amparo legal não somente na Palavra de Deus, bem como os Direitos Constitucionais.

CRIME CONTRA MULHER

Art. 4º O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), passa vigorar com as seguintes alterações.

Art 129

§ 13 – Se a lesão for praticada contra mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º – A do **Art. 121** deste código:

Para – Reclusão, de 01 anos à 04 Anos. (NR)

“Violência Contra a mulher”

Art 147 – B Causa dano emocional, à mulher que a prejudique e perturbe o seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que causa prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação.

Pena – Reclusão de meses à 02 anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

Notoriamente existe amparo legal para que a integridade física e moral das pessoas seja preservada; de maneira que ninguém está obrigado a submeter-se a algo que não deseja. O casamento é uma união blindada por Deus, e quando o casal pratica determinada ação, fora do padrão Bíblico, automaticamente fica por conta própria; como isso não quer dizer que estão condenados eternamente ao fogo do inferno, mas que ao voltar-se para o Senhor Deus e reconciliando através do arrependimento, poderão desfrutar do perdão e amor em Jesus Cristo.

Que a terceira pessoa do seu casamento seja Jesus Cristo!

Nota

Estupro Intelectual[1] – Instigar o forçado ou violação é um tipo de agressão sexual na mente de uma pessoa, coagindo a mesma a ter uma reação sexual, sem o menor desejo.

Conjunção Carnal[2] – É o coito vaginal, a introdução do pênis na vagina da mulher. É a intromissão do órgão genital masculino no interior da cavidade vaginal, ou seja, no órgão genital feminino.

Pastor Robson Colaço de Lucena
Terapeuta Sexólogo
Projeto Terapia no Amor – Digital
Clínica da Alma
<https://terapianoamor.com.br>